



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 025/2019, de 06 de setembro de 2019.

“GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais”.

Torna público, que a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, abre as inscrições para os interessados em adquirir Lotes urbanos do Loteamento denominado Sippel II e III, situados na Rua Salvador, município de Tio Hugo/RS, cujos imóveis, originaram-se das matrículas nº 4.242 e nº 4.252 registradas no Livro nº 2 - RG, no Registro de Imóveis da Cidade de Victor Graeff/RS e da matrícula e nº 13.124 registrada no Livro nº 2 - RG, no Registro de Imóveis da cidade de Não-Me-Toque/RS, ambos da mesma comarca, os quais foram desafetados conforme Lei Municipal nº 958/2017, de 25 de julho de 2017, originando 20 (vinte) lotes urbanos representados pelas matrículas existentes entre a inicial de nº 14.787 e a final de nº 14.806, todos devidamente registrados junto ao Registro de Imóveis da cidade de Não-Me-Toque/RS e, autorizados à alienação, através da Lei Municipal Nº 1.028/2019, de 20 de maio de 2019, visando à participação dos beneficiários no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida. O conjunto dos lotes é denominado ***Núcleo Habitacional Sippel***.

As inscrições serão realizadas no período de 09 de setembro a 19 de setembro de 2019, junto ao Departamento Municipal de Habitação, no prédio da prefeitura Municipal de Tio Hugo, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico, em horário de expediente.

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos, do qual são parte integrante.



A análise das inscrições será conduzida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, que divulgará a relação das inscrições homologadas, após retorno do agente financeiro, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS e no site www.tiohugo.rs.gov.br.

1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados na aquisição dos lotes previstos no art. 1º da Lei nº 1.028 de 20 de maio de 2019, deverão atender no momento da inscrição, às exigências das quais trata o presente Edital obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não possuir bens imóveis no município ou fora dele;
- b) Não ter sido beneficiado por programa habitacional com subsídio ou ter adquirido lotes urbanos de propriedade do município;
- c) Ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;
- d) Possuir renda compatível para enquadramento no Programa;
- e) Comprovar residência, no Município de Tio Hugo/RS, de no mínimo 02 (dois) anos;

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Departamento de Habitação.

2.1. No ato da inscrição o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I – Cédula de Identidade;



- II – CPF;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V – Comprovante de residência, permanência ou vivência no Município, através da Carteira Familiar da Saúde;
- VI – Comprovação de renda familiar;
- VII – Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 anos.
- VIII – Certidão de Estado Civil - nascimento ou casamento.

2.2. Terminado o prazo de inscrições, o Departamento Municipal de Habitação fará o encaminhamento das inscrições ao agente financeiro o qual efetuará pré-seleção de acordo com a situação cadastral de cada proponente, resultando-se a lista de homologados e não homologados, a qual será divulgada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e no site www.tiohugo.rs.gov.br.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. O julgamento das inscrições será conduzido pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, que receberá as inscrições homologadas nas condições previstas neste Edital. Caso o referido Conselho julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos inscritos, e solicitar parecer socioeconômico à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

3.2. No caso de o número de inscrições homologadas superar a quantidade de lotes disponíveis à alienação, será realizada seleção dos beneficiários, de acordo com os critérios expressos na tabela abaixo:



| Situação | Critério | Valor do Critério |
|---------------------------------|---|-------------------|
| Situação atual do domicílio | Famílias em coabitação | 25 pontos |
| | Imóvel alugado | 20 pontos |
| | Imóvel cedido | 15 pontos |
| Situação de composição familiar | Monoparental feminina com filhos | 25 pontos |
| | Monoparental masculina com filhos | 20 pontos |
| | Casal com filhos | 15 pontos |
| | Casal sem filhos | 10 pontos |
| | Solteiro(a) / viúvo(a) | 5 pontos |
| Situação especial | Família com pessoa deficiente | 10 pontos |
| | Família com pessoa idosa (mais de 60 anos) | 10 pontos |
| | Família com menores de 18 (dezoito) anos - cada | 5 pontos |
| Renda familiar | Até 2 (dois) salários mínimos | 20 pontos |
| | De 2 (dois) a 3 (três) salários mínimos | 15 pontos |
| | De 3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos | 10 pontos |
| | Acima de 4 (quatro) salários mínimos | 5 pontos |

3.3. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS reunir-se-á especificamente para realizar a classificação dos beneficiários de forma ordinal e registrará o resultado em Ata. Serão selecionados os beneficiários até o número máximo de lotes disponibilizados e considerados “beneficiários titulares”. Os demais serão considerados suplentes.

3.4. Ocorrendo igualdade no somatório da pontuação o desempate será efetuado através da análise da maior pontuação considerando-se os seguintes itens, sucessivamente, um a um, até que se configure o desempate:



- I – Situação atual do domicílio;
- II – Situação de composição familiar;
- III – Situação especial;
- IV – Renda familiar;
- V – Sorteio Público.

3.5. Será definido através de sorteio o lote a que cada um dos beneficiários selecionados fará jus, cabendo ao primeiro sorteado o lote nº 01, e assim consecutivamente até o último lote disponível.

3.6. O resultado do sorteio será registrado em Ata e divulgado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e na internet, no site www.tiohugo.rs.gov.br.

4. DOS SELECIONADOS

4.1. Os beneficiários selecionados deverão realizar complementação e atualização dos documentos entregue no ato da inscrição, conforme for necessário e constante no item 4.3 do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao sorteio. A não apresentação de documentos solicitados implicará na desistência tácita a participação. Ocorrendo a desistência, será selecionado o primeiro suplente na ordem de classificação do sorteio, que deverá apresentar as ditas comprovações, no mesmo prazo, a contar da comunicação escrita do direito ao mesmo.

4.2. Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS a análise de documentos comprobatórios, justificativas ou concessão de novos prazos.



4.3. A comprovação da documentação solicitada neste Edital dar-se-á da seguinte forma:

a) Comprovar residência no Município de Tio Hugo, de no mínimo 02 (dois) anos, através de conta de energia elétrica, água, telefone, ou contrato de aluguel em nome do interessado com firma reconhecida em cartório.

b) Para comprovação através de contrato de aluguel, será exigido do interessado que conste no contrato o período de vigência, podendo ser apresentados tantos quantos forem necessários para comprovar o período mínimo de 02 (dois) anos.

c) Para comprovação através de atestado de matrícula, será exigido um comprovante relativo a cada ano.

d) Comprovante de renda através de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contracheques ou declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.

e) Certidão de Estado Civil atualizada, sendo de Nascimento ou Casamento.

f) Certidão ou Declaração de União Estável.

g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.

h) Declaração Negativa de Imóveis.

i) Outros documentos comprobatórios.

5. DO VALOR DOS LOTES

5.1. O valor de cada lote a ser alienado, será equivalente a multiplicação da metragem de cada lote pelo VMT (valor do metro quadrado de terreno), atribuído na Zona Fiscal 01, estabelecido no Anexo II, da Lei Municipal nº 089 de 27 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 061 de 02 de janeiro de 2002, conforme demonstrado na tabela abaixo:



| Nº da Quadra | Nº do Lote | Nº Matrícula | Área | Valor por m² | Valor do Lote |
|--------------|------------|--------------|--------|--------------|----------------|
| 210 | 01 | 14.787 | 364,94 | R\$: 35,43 | R\$: 12.929,82 |
| | 02 | 14.788 | 363,96 | R\$: 35,43 | R\$: 12.895,10 |
| | 03 | 14.789 | 362,32 | R\$: 35,43 | R\$: 12.837,00 |
| | 04 | 14.790 | 361,86 | R\$: 35,43 | R\$: 12.820,70 |
| | 05 | 14.791 | 361,36 | R\$: 35,43 | R\$: 12.802,98 |
| | 06 | 14.792 | 360,49 | R\$: 35,43 | R\$: 12.777,16 |
| | 07 | 14.793 | 359,63 | R\$: 35,43 | R\$: 12.741,69 |
| | 08 | 14.794 | 358,76 | R\$: 35,43 | R\$: 12.710,87 |
| | 09 | 14.795 | 358,03 | R\$: 35,43 | R\$: 12.685,00 |
| | 10 | 14.796 | 357,15 | R\$: 35,43 | R\$: 12.653,82 |
| 215 | 11 | 14.801 | 354,92 | R\$: 35,43 | R\$: 12.574,82 |
| | 12 | 14.802 | 354,92 | R\$: 35,43 | R\$: 12.574,82 |
| | 13 | 14.803 | 354,09 | R\$: 35,43 | R\$: 12.545,41 |
| | 14 | 14.804 | 354,03 | R\$: 35,43 | R\$: 12.543,28 |
| | 15 | 14.805 | 349,18 | R\$: 35,43 | R\$: 12.371,45 |
| | 16 | 14.806 | 393,12 | R\$: 35,43 | R\$: 13.928,24 |
| 211 | 17 | 14.797 | 328,55 | R\$: 35,43 | R\$: 11.640,53 |
| | 18 | 14.798 | 330,45 | R\$: 35,43 | R\$: 11.707,84 |
| | 19 | 14.799 | 330,50 | R\$: 35,43 | R\$: 11.709,62 |
| | 20 | 14.800 | 320,00 | R\$: 35,43 | R\$: 11.337,60 |

5.2. As despesas decorrentes do Projeto Técnico de Engenharia, taxas de vistoria, análise e de contrato, ITBI, registro do contrato de financiamento, averbação da edificação e demais custos serão de responsabilidade do beneficiário.

6. DA EDIFICAÇÃO

6.1. Considerando que os lotes dos quais trata este Edital, são declarados de Interesse Social para fins de habitação popular, conforme dispõe a Lei nº 1.028 de



20 de maio de 2019, a edificação da unidade habitacional é de responsabilidade exclusiva, do beneficiário selecionado.

6.2. O beneficiário selecionado terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir do sorteio dos lotes, para início da edificação no lote e o prazo para conclusão da edificação obedecerá ao estabelecido no Cronograma do Projeto Técnico.

6.3. Caso não seja iniciada ou concluída a edificação no prazo estipulado, o imóvel será retomado, conforme prevê o programa e a legislação vigente.

6.4. O Projeto Arquitetônico da edificação deverá ter no mínimo 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) e deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do Município, com a respectiva emissão do Alvará de Construção, Alvará de Habite-se e demais requisitos exigidos pela legislação municipal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No ato de assinatura da escritura pública ou do contrato de financiamento habitacional o beneficiário deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

7.2. Fica proibida, a realização de venda ou transferência a qualquer título, do imóvel adquirido, pelo período de 10 (dez) anos, sob pena do pagamento de multa equivalente ao valor estipulado para o lote, que terá como base de avaliação atualizada, os preços praticados no mercado imobiliário.

7.3. Ocorrendo a hipótese dos itens, 6.2, 6.3 e 7.1, o beneficiário não terá direito a qualquer indenização sobre as edificações realizadas.

7.4. O beneficiário interessado obriga-se a manter atualizado o endereço informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.



7.5. É de responsabilidade do beneficiado a manutenção e conservação do lote, conforme legislação municipal.

7.6. O término da construção deverá obedecer ao estabelecido no Cronograma do Projeto Técnico, salvo justificativa apresentada, analisada e aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

7.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, junto ao saguão de entrada, e na internet, no site: www.tiohugo.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2019.



GILSO PAZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças